



REQUERIMENTO	Número	/	(.a)	
PERGUNTA	Número	/	(. ^a)	
Assunto:					
Destinatário:					

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O amianto, por vezes também designado como abestos, é a designação comercial utilizada para a variedade fibrosa de seis minerais metamórficos de ocorrência natural. Este material foi largamente utilizado na construção civil (desde 1945 e até aos anos 90) devido ao baixo custo e às suas propriedades: elasticidade, resistência mecânica, incombustibilidade, bom isolamento térmico e acústico, elevada resistência a altas temperaturas, aos produtos químicos, à putrefação e à corrosão.

Na indústria da construção civil, o amianto foi utilizado em pavimentos, placas de teto falso, produtos e materiais de revestimento e enchimento, portas corta-fogo, paredes divisórias préfabricadas, elementos pré-fabricados constituídos por fibrocimento, tijolos refratários, telhas, pintura texturizada, caldeiras, impermeabilização de coberturas e caleiras.

No entanto, o amianto é nocivo para a saúde. De facto, as diferentes variedades de amianto são agentes cancerígenos. As doenças associadas ao amianto são, em regra, resultantes da exposição profissional, em que tenha ocorrido inalação das fibras respiráveis; estas fibras microscópicas podem depositar-se nos pulmões e aí permanecer por muitos anos, podendo vir a provocar doenças, anos ou décadas mais tarde. A exposição ao amianto pode causar asbestose, mesotelioma, cancro do pulmão e ainda cancro gastrointestinal, entre outros.

A identificação de amianto deverá ser feita através de análise em laboratório; confirmada a presença de amianto é necessário proceder à avaliação da contaminação do ar por fibras respiráveis que requer a intervenção de profissionais com formação especializada e o recurso a equipamento adequado.

Desde janeiro de 2005 que, em Portugal, é proibida a utilização e comercialização de amianto bem como de produtos que o contenham (Decreto-Lei nº 101/2005, de 23 de junho). Não obstante, catorze anos depois ainda há muito para fazer.

Na sequência da Lei 2/2011, de 9 de fevereiro, foi publicada uma listagem dos edifícios,

instalações e equipamentos públicos que presumivelmente contêm amianto na sua construção.

Em 2017, o Conselho de Ministrou aprovou a Resolução número 97/2017, sobre os termos das iniciativas relacionadas com o diagnóstico, monitorização, substituição, remoção e destino final de amianto. Na sua exposição de motivos refere-se que "de acordo com o relatório do grupo de trabalho do amianto de 30 de março de 2017, o número de edifícios já diagnosticados que carece de intervenção ascende a 3739, estimando-se que, após conclusão do diagnóstico, esse número se cifre em 4263 edifícios, sendo: (i) 13 % de prioridade de intervenção 1; (ii) 19 % de prioridade de intervenção 2; e (iii) 68 % de prioridade de intervenção 3. O custo estimado das intervenções nestes 4263 edifícios é de cerca de 422 milhões de euros."

Neste contexto, os edifícios escolares revestem-se de particular relevância todavia, a identificação atualizada dos que têm amianto e ainda não foram intervencionados não é tão acessível quanto seria de desejar. O Bloco de Esquerda pretende contribuir esse esclarecimento. Assim, questionamos se esta escola tem materiais contendo amianto e se os mesmos já foram alvo de intervenção.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Educação, as seguintes perguntas:

- 1. Nesta escola, existem materiais contendo amianto?
- 2. Em caso de resposta afirmativa:
- i) esta escola já foi alvo de intervenção para remoção do amianto?
- ii) quais os materiais com amianto identificados (por exemplo, placas de teto falso, placas de fibrocimento, telhas)?
- iii) existe previsão de quando será efetuada a remoção do amianto?

Palácio de São Bento, 14 de dezembro de 2019

Deputado(a)s

JOSÉ MARIA CARDOSO(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)

JOANA MORTÁGUA(BE)

NELSON PERALTA(BE)